Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul
Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS
Telefone: 51 3287.1800 - http://www.oabrs.org.br

Ofício n° 007127/2020/GP
Protocolo n° 21.0000.2020.007127-5

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez
Presidente do TRT4
E-mail: presidencia@trt4.jus.br
US

Assunto: Exibição e publicidade dos procedimentos administrativos, jurisdicionais, correcionais e outros pautados para julgamento e decisão nas sessões do Órgão Especial e Tribunal Pleno.

Cara Presidente:

1. Ao cumprimentá-la, em alusão ao profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais existentes entre a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, e esse Egrégio Tribunal, cumpre-nos, em respeito à Constituição, notadamente em face da indispensabilidade da Advocacia na administração da justiça[1], solicitar a Vossa Excelência que determine a exibição e publicidade dos procedimentos administrativos, jurisdicionais, correcionais e outros pautados para julgamento e decisão nas sessões do Órgão Especial e Tribunal Pleno.

2. Ocorre que ontem, por exemplo, conforme se denota da informação extraída do site[2] desse Tribunal Regional, encontramos insegurança pela ausência de publicidade:

Sessões de Julgamento em consulta às 09h	**Sessões de Julgamento em consulta às 10h**	**Sessões de Julgamento em consulta às 14:10h**
Seção de Dissídios Coletivos Sessão Ordinária 10:00, Vídeoconferência Pauta publicada	Seção de Dissídios Coletivos Sessão Ordinária 10:00, Vídeoconferência Pauta publicada	Seção de Dissídios Coletivos Sessão Ordinária 10:00, Vídeoconferência Pauta publicada
Sessão Ordinária do Órgão Especial 14:00, Plenário Milton Varela Dutra Pauta indisponível		
Tribunal Pleno Sessão Extraordinária 14:00, Vídeoconferência Pauta indisponível	Tribunal Pleno Sessão Extraordinária 14:00, Vídeoconferência Pauta indisponível	Tribunal Pleno Sessão Extraordinária 14:00, Vídeoconferência Pauta publicada
Órgão Especial	Órgão Especial	Órgão Especial

[1] Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
[2] https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt

Sessão Ordinária 15:00, Vídeoconferência Pauta indisponível	Sessão Ordinária 15:00, Vídeoconferência Pauta indisponível	Sessão Ordinária 15:00, Vídeoconferência Pauta publicada

3. Na primeira consulta ao site, no dia de ontem (14/12/2020), encontramos a previsão de realização de duas sessões do Órgão Especial e, durante a confecção deste oficio, em novas consultas, encontramos a referência a uma sessão do mesmo Órgão Especial e, somente na sessão da SDC, há pauta disponível, e, na consulta seguinte, às 14h10min, as pautas das sessões da tarde estavam publicadas.

4. A questão de publicidade encontra assento e previsão na Constituição, estampadas desde o caput do Artigo 37[3], bem como no artigo 93, incisos IX e X. Também encontra respaldo na Lei nº 12.527, notadamente em seu artigo 3º, e na Resolução 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

5. A ausência de publicidade e o devido chamamento à participação da Advocacia não permitem que tais atos, julgamentos ou decisões do Órgão Especial e do Tribunal Pleno desse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho se revistam da necessária legalidade e moralidade.

6. Por isso, requeremos a Vossa Excelência:

a) a comprovação da atenção ao mandamento constitucional da publicidade, relativo às pautas das sessões de julgamento e consequentes decisões do Órgão Especial e do Tribunal Pleno, minimamente dos últimos 5 (cinco) anos;

b) a divulgação pública e prévia da integralidade das pautas de julgamento do Órgão Especial e Tribunal Pleno;

c) a notificação, chamamento e assento nas sessões dos órgãos colegiados, Órgão Especial e Tribunal Pleno, desta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis; e,

d) a divulgação prévia de link para o acesso público à transmissão das sessões.

7. Salientamos que tais solicitações têm origem em pedidos oriundos da Advocacia Trabalhista enviados a esta Seccional.

8. Contando com sua especial atenção aos pedidos supracitados, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

RICARDO BREIER,
Presidente da OAB/RS.

[3] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: